



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARACATU
GESTÃO 2018/2024

MINUTA DELIBERAÇÃO Nº XX de 02 de Abril de 2024 - CBH PARACATU

Aprova ou revoga o processo de outorga de grande porte outorga nº 37377/2023 requerido por São Carlos Agropecuária Ltda. Processo SEI nº 1370.01.0029912/2023-68.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu – CBH-Paracatu**, instituído pelo Decreto Estadual nº 40.014, de 03 de novembro de 1998, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 07, de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o Processo de Outorga nº 13361/2023 e a análise técnica apresentada pela Unidade Regional de Gestão das Águas - Norte de Minas, recebido via SEI no dia 06 de março de 2024 para manifestação do CBH-Paracatu;

DELIBERA:

Art. 1º: **Aprova ou revoga** o Processo de Outorga nº 37377/2023 requerido por São Carlos Agropecuária Ltda para captação em barramento em curso d'água, com regularização de vazão, com área máxima inundada maior que 5,00 há, para o empreendimento Fazendas São Tomaz, Vereda Do Salto, Vereda Da Égua, São José, Laranja, Recanto e Riacho Fundo, no município de Santa Fé de Minas.

Art. 2º: Essa deliberação entre em vigor a partir da data da sua aprovação.

Antônio Eustáquio Vieira
Presidente do CBH-Paracatu